



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 324/2004

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE RIACHINHO-MG APROVOU, E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no
Orçamento do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte
Mil Reais), para atender despesas com benefícios a ativos e a manutenção dos serviços no
Instituto Municipal de Previdência e Aposentadoria de Riachinho - IMPAR:

DESCRIÇÃO			VALOR-R\$
3	IMPAR – INST. MUN. PREV. E APOSENTADORIA DE RIACHINHO		
3.01.1	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
09.122.0904.2058	Manutenção da Superintendência do IMPAR		
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
09.272.0904.2060	Benefício a Ativos		
	3.3.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	18.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ----- R\$			20.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para atender as despesas
programadas com o crédito adicional suplementar a que trata o artigo anterior, serão
utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total das seguintes dotações:

DESCRIÇÃO			VALOR-R\$
3	IMPAR – INST. MUN. PREV. E APOSENTADORIA DE RIACHINHO		
3.01.1	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
09.272.0904.1027	Aquisição de Títulos		
	4.5.90.63	Aquisição de Títulos de Crédito	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ----- R\$			20.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho - MG, 15 de Dezembro de 2004.


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-MG - Data Supra.


JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração